



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - DAD/ANP/DGP/PF
NÚCLEO DE COMPRAS E SUPORTE AO DEMANDANTE - NUCOM/DAD/ANP/DGP/PF

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 13817051/2020-NUCOM/DAD/ANP/DGP/PF

Processo nº 08204.004254/2019-31

PROJETO BÁSICO - COMPRAS

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição material de consumo para confecção de painéis para futuras exposições nessa Academia Nacional de Polícia conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado unitário	Valor Estimado Total
1	MDF PRETO TXT 15MM 2FC 2,75 X 1,84 C/FILME Cortado nas seguintes dimensões: C/ CORTE 91,5 X 184		und	10	R\$ 231,32	R\$ 2.313,20
2	LIXA DESLOCAMENTO IMEDIATO PROFISSIONAL		und	30	R\$ 2,57	R\$ 77,10
					Preço Médio	R\$ 2.390,30

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) .emissão da nota de empenho.. prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. No preço do material deverá estar incluso o valor do frete para entrega nesta Academia Nacional de Polícia,

1.4. O material do Item 01 deverá ser entregue cortado nas seguintes dimensões: C/ CORTE 91,5 X 184.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista haver previsão de exposições nesta ANP/PF, como a que ocorreu no ano de 2019 intitulada "40 ANOS da Academia Nacional de Polícia" faz-se necessária a aquisição do material supracitado para confecção de :

02 Biombos de 03 folhas nas seguintes dimensões: 0,90 x 1,80 (cada folha);

03 biombos de 2 folhas, nas seguintes dimensões: 0,90 x 1,80 (cada folha)

10 painéis, nas seguintes dimensões: 0,90 x 1,90 (que podem ter por base ferro com rodízios - modelo parecido com os que estão disponíveis no SEOP) que facilita o transporte e armazenamento; e,

10 bases retangulares, nas seguintes dimensões: 1,00 x 0,45 x 0,40 (se não for adotado o modelo de bases de ferro).

2.2. Com a aquisição do material presentes no quadro do subitem 1.1 será possível realizar a confecção do material delineado no item 2.1 deste projeto básico.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e do art. 3º, II do Decreto nº 10.024, de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço Rodovia DF 001 KM – 02 Setor Habitacional Taquari – Lago Norte, Brasília - DF 70297-400 - Academia Nacional de Polícia.

4.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.2.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato que deverá substituir, produto entregue fora da conformidade dos parâmetros estabelecidos neste Projeto Básico, no Prazo de até 15 dias.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.2. Da sustentabilidade ambiental:
 - 6.2.1. adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MP:
 - 6.2.1.1. realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, em parceria com a Academia Nacional de Polícia;
 - 6.2.1.2. prever e executar a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis utilizadas por seus empregados nas dependências da Academia Nacional de Polícia, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
 - 6.2.1.3. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
 - 6.2.1.4. orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis e acondicionar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 9.1.1. o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. a CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. não há necessidade de tal exigência em razão da forma de execução e dos critérios de aceitação do objeto.

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

13.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.5. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

13.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

13.7. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo

CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

13.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

14.2.2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2.6.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.390,30 (Dois mil setecentos trezentos e noventa reais e trinta centavos)**.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com os recursos consignados à Academia Nacional de Polícia, no Orçamento Geral da União para o exercício do ano de 2020.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras (Adaptado para Projeto Básico)
Atualização: Dezembro/2019
(http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/373175)



Documento assinado eletronicamente por **SONIA LUIZA DE OLIVEIRA, Chefe de Setor**, em 05/03/2020, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13817051** e o código CRC **3498DC4F**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEF/DIDH/COEN/ANP/DGP/PF

Item	Descrição	Und.	Qtd	Casa do Marceneiro CNPJ: 01618214/0001-99 06/02/2020		MADEFORT CNPJ: 02.776.314/0001-06 06/02/2020		JADE COMERCIO CNPJ 31.729.022/0001-10 06/02/2020		<u>Pesquisa banco de preços</u> 06/02/2020		PREÇO MÉDIO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	MDF PRETO TXT 15MM 2FC 2,75 X 1,84 C/FILME Cortado nas seguintes dimensões: C/ CORTE 91,5 X 184	Und.	10	R\$ 237,35	R\$ 2.373,50	R\$ 246,00	R\$ 3.960,00	R\$ 240,40	R\$ 3.606,00	R\$ 201,52	R\$ 2.015,20	R\$ 231,32	R\$ 2.313,20
02	LIXA DESLOCAMENTO IMEDIATO PROFISSIONAL	Und.	30	R\$ 2,55	R\$ 76,50	R\$	R\$			R\$ 2,60	R\$ 78,00	R\$ 2,57	R\$ 77,10
					R\$ 2.450,00					PREÇO MÉDIO TOTAL			R\$ 2.390,30



Documento assinado eletronicamente por **DANILO LOPES DE CARVALHO, Agente Administrativo(a)**, em 28/02/2020, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13817630** e o código CRC **D5267CA1**.

**Comércio de Madeiras, Compensados, MDF, Fórmicas,
Portas, Portais, Vernizes e ferragens em geral.**

NÃO TEM VALOR FISCAL
Simples Orçamento

Num. Orc: 381340

Data/Hora: 06/02/2020 09:33

CASA DO MARCENEIRO SIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - EP

Endereço: SIA SUL TRECHO 03 QUADRA 02 Fone: 61 3233-4040

Vendedor: KACIO

Nome: ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA

CNPJ/CPF: 00394494008382 IE/RG: ISENT0

Nome Fantasia: POLICIA

Endereço: AV. PARK CONTO K2 SHTQ

Bairro: LAGO NORTE

Cidade: BRASILIA-DF

Fone: 2024-8812

Endereço Entrega:

Produtos

Item	Cod. Prod	Descrição	Emb.	Quant.	Preço	Total
1	18880	MDF PRETO TXT 15MM 2FC 2,75 X 1,84 C/FILME	CH	15	R\$ 237,35	R\$ 3.560,25
2	17910	LIXA DESLOCAMENTO IMEDIATO PROFISSIONAL	UND	30	R\$ 2,55	R\$ 76,50

Observações: C/ CORTE 91,5 X 184

Valor Total C/ Desconto: R\$ 3.636,75

Condições de Pagamento:





Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Ministério da
Economia

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Amplante: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Encerrar Dispensa

27/03/2020 16:36:54

 A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

UASG de Atuação

30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

200340 - ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA - DF

Modalidade de Compra

Nº da Compra

Lei

Artigo

Inciso

Cotação Eletrônica

Dispensa de Licitação

00011/2020

Lei nº 8.666

Art. 24º

II

Não

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Objeto

MDF PRETO TXT 15MM 2FC 2,75 X 1,84 C/FILME lixa de deslocamento imediato profissional em 30 und Conforme proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

Quantidade de Itens

Valor Total da Compra (R\$)

Data da Declaração

1

2.450,00

27/03/2020

Encerrar Compra

Dispensa

Solução 

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 27Mar20 NUMERO: 2020NE800139
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 200340/00001 - ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA
CNPJ : 00394494/0083-82 FONE: 2024.8812 / 2024.8814
ENDERECO : ESTRADA PARQUE CONTORNO KM 2 SETOR HABITACIONAL TAQUARI DF 01
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71559-900

CREDOR : 01618214/0001-99 - CASA DO MARCENEIRO SIA MATERIAIS PARA CONSTR
ENDERECO : 03 LOTES 890 E 900 SIA SUL GUARA
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71200-030

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

ABERTURA DE EMPENHO PARA AQUISICAO DE PLACAS MDF E LIXAS PARA CONFECCOES DE
PAINEIS (SEBIM). DISPENSA 11/2020. PROCESSO 08204.004254/2020-31. PROC ORIGEM
: 2020DI00011

CLASS : 1 30108 06122003220000001 172371 0100000000 339030 200340 PF99900AG20

TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO

AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 08204004254201931

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /

ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL

REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93

NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 2.450,00

DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 29 -MATERIAL P/ AUDIO, VIDEO E FOT

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	10	VALOR UNITARIO:	245,00
			VALOR DO SEQ. :	2.450,00

10,00000 Chapa

COMPENSADO MADEIRA, MATERIAL MDF, COMPRIMENTO 2,75 M, LARGURA 1,84 M,
ESPESSURA 15 MM, APLICACAO FABRICACAO DE PECAS EM MADEIRA, CARACTERISTICAS
ADICIONAIS REVESTIMENTO LAMINADO MELAMINICO DUPLA-FACE

MARCA: MDF ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000461286

T O T A L : 2.450,00

VANESSA G. LEITE DE SOUZA-----
EDUARDO MARTINS DOS SANTOS

ORDENADORA

GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MARTINS DOS SANTOS, Chefe de Divisão**, em 29/03/2020, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA GONCALVES LEITE DE SOUZA, Diretor(a)**, em 30/03/2020, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14306522** e o código CRC **EC0D876F**.

Referência: Processo nº 08204.004254/2019-31

SEI nº 14306522



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE BIBLIOTECA E MUSEU - SEBIM/CESP/ANP/DGP/PF

Assunto: **Aquisição de MDF**

Destino: **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - DAD/ANP/DGP/PF**

Processo: **08204.004254/2019-31**

Interessado: **SETOR DE BIBLIOTECA E MUSEU - SEBIM/CESP/ANP/DGP/PF**

1. Faço menção ao Despacho SEBIM/CESP/ANP/DGP/PF 14319938 que menciona o atendimento ao Despacho SEOF/DA/ANP 14311954, para enviar à empresa CASA DO MARCENEIRO, a nota de empenho.
2. Aquele SEBIM fez contato com a empresa, que informou que a Casa do Marceneiro NÃO trabalha com nota de empenho e que já faz bastante tempo que eles pararam de aceitar esse tipo.
3. Este NUCOM/DAD/ANP/DGP/PF tomou a iniciativa, devido a pequena diferença dos valores entre a primeira proposta e a proposta que ficou em 3º lugar e obteve o seguinte resultado:
 - a) a MADEFORT CNPJ: 02.776.314/0001-06, que apresentou a proposta no valor de R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais) não trabalha com Nota de Empenho;
 - b) a TOZETTI - JADE COMERCIO - CNPJ: 31.729.022/0001-10 que apresentou a proposta no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) não possui SICAF nem certidão negativa junto a Receita Federal o que inviabiliza a aquisição diretamente daquela loja.
4. Dessa forma, a utilização desses orçamentos para a obtenção do preço médio de mercado originou o problema primário de valor muito abaixo da média de mercado, uma vez que as empresas não estão trabalhando com Notas de Empenho ou não possuem devida habilitação, sendo assim a razão da não aquisição via Dispensa Eletrônica DE 06/2020.
5. Diante do exposto sugiro, *smj*, a anulação da Nota de Empenho, com a restituição do processo ao demandante para que:
 - a) averigue junto aos demais setores se há outro processo em andamento para aquisição do referido material;
 - b) que seja realizada pesquisa de mercado com empresas que forneçam o material mediante nota de empenho e que possuam cadastro no SICAF e as certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas, FGTS.
 - c) que, caso o material extrapole o valor de dispensa de licitação, sejam produzidos, com o auxílio deste NUCOM os documentos afetos a modalidade licitação mediante pregão eletrônico.

Atenciosamente,

DANILO LOPES DE CARVALHO
Agente Administrativo
Chefe do Núcleo de Compras e Suporte ao Demandante
NUCOM/DAD/ANP/DGP/PF



Documento assinado eletronicamente por **DANILO LOPES DE CARVALHO, Agente Administrativo(a)**, em 31/03/2020, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14329349** e o código CRC **55AA8E86**.

Referência: Processo nº 08204.004254/2019-31

SEI nº 14329349

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 31Mar20 NUMERO: 2020NE800141
ESPECIE : 03 - ANULACAO EMPENHO ORIGINAL: 2020NE800139
EMITENTE : 200340/00001 - ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA
CNPJ : 00394494/0083-82 FONE: 2024.8812 / 2024.8814
ENDERECO : ESTRADA PARQUE CONTORNO KM 2 SETOR HABITACIONAL TAQUARI DF 01
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71559-900

CREDOR : 01618214/0001-99 - CASA DO MARCENEIRO SIA MATERIAIS PARA CONSTR
ENDERECO : 03 LOTES 890 E 900 SIA SUL GUARA
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71200-030
TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

ANULACAO TOTAL DO EMPENHO DA EMPRESA CASA DO MARCENEIRO, PARA AQUISICAO DE PLA
CAS MDF E LIXAS, CONFORME INFORMACAO SEI 14319938 E 14330294. PROCESSO
08204.004254/2019-31.

CLASS : 1 30108 06122003220000001 172371 0100000000 339030 200340 PF99900AG20
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 08204004254201931
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ANULACAO : 2.450,00

DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 29 -MATERIAL P/ AUDIO, VIDEO E FOT
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 10 VALOR UNITARIO: 245,00
VALOR DO SEQ. : 2.450,00

0000000010,00000 Chapa

COMPENSADO MADEIRA, MATERIAL MDF, COMPRIMENTO 2,75 M, LARGURA 1,84 M,
ESPESSURA 15 MM, APLICACAO FABRICACAO DE PEÇAS EM MADEIRA, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DUPLA-FACE
MARCA: MDF ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000461286

T O T A L : 2.450,00

VANESSA G. LEITE DE SOUZA
ORDENADORA

EDUARDO MARTINS DOS SANTOS
GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MARTINS DOS SANTOS, Chefe de Divisão**, em 01/04/2020, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA GONCALVES LEITE DE SOUZA, Diretor(a)**, em 01/04/2020, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14335373** e o código CRC **14031667**.